

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N°67 /2025

Processo Administrativo N° 84 /2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, em conjunto com o § 3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Tem por objeto a aquisição, instalação, configuração e entrega técnica de equipamentos e serviços destinados à modernização da infraestrutura de rede corporativa da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo:

- Serviço de Implantação e Configuração da Rede Corporativa;
- Serviço de Instalação Física e Cabeamento Estruturado;
- Consultoria Técnica, Treinamento e Suporte Especializado no local;
- Controlador Corporativo de Rede com Firewall e gestão em Nuvem;
- Pontos de Acesso Wi-Fi 7 Corporativos (4 unidades);
- Switch Gerenciável Gigabit POE++ 24 portas.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto descrito, havendo preferência para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006.

Justificativa: O crescimento das atividades internas, o aumento do fluxo de usuários conectados e a necessidade de maior disponibilidade operacional exigem equipamentos de rede mais robustos, seguros e com desempenho superior, capazes de garantir estabilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços administrativos e legislativos. Os equipamentos atualmente instalados apresentam limitações de alcance, capacidade, segurança e gerenciamento, além de registrarem quedas de conexão, perda de desempenho e instabilidade no sinal Wi-Fi. Tais falhas impactam diretamente rotinas administrativas,

atendimento institucional, sessões legislativas e demais atividades dependentes da infraestrutura tecnológica.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza comum, cujo valor global está abaixo do limite legalmente estabelecido, observadas todas as condições, justificativas e formalidades previstas na legislação.

Data da publicação: 06/01/2026.

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 09/01/2026 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 17h

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31) 93300-2156.

1- DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO

1.0 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, em horário comercial ou para o Email compras@camarasarzedo.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

1.1 Limite para apresentação da proposta de preço até dia **09 /01/2026**.

1.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

1.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

1.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.2.7 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

1.2.8 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste edital.

1.2.9 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

1.2.10 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

1.2.11 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, instalação, configuração e entrega técnica de equipamentos e serviços destinados à modernização da infraestrutura de rede corporativa da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo:

- Serviço de Implantação e Configuração da Rede Corporativa;
- Serviço de Instalação Física e Cabeamento Estruturado;
- Consultoria Técnica, Treinamento e Suporte Especializado no local;
- Controlador Corporativo de Rede com Firewall e gestão em Nuvem;
- Pontos de Acesso Wi-Fi 7 Corporativos (4 unidades);
- Switch Gerenciável Gigabit POE++ 24 portas.

1.2. O objeto inclui todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas, licenças, serviços, mão de obra especializada, testes, certificações, validações e documentação técnica necessários para a plena implantação e funcionamento da solução, assegurando a melhoria, ampliação e padronização da infraestrutura de conectividade da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza comum, cujo valor global está abaixo do limite legalmente estabelecido, observadas todas as condições, justificativas e formalidades previstas na legislação.

1.4. A descrição detalhada das especificações técnicas da solução encontra-se na planilha técnica anexa, a qual integra este Termo de Referência como apêndice, formando parte indissociável do presente documento.

2- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado e valores:

Item	Descrição:	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
01	Serviço de Implantação e Configuração da Rede Corporativa.	01 serv.	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
02	Serviço de Instalação Física e	01 serv.	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00

	Cabeamento Estruturado.			
03	Consultoria Técnica, Treinamento e Suporte.	01 serv.	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
04	Controlador Corporativo de Rede com Firewall e gestão em Nuvem.	01 un.	R\$ 1.135,62	R\$ 1.135,62
05	Pontos de Acesso Wi-Fi 7 Corporativos	04 un.	R\$ 2.284,49	R\$ 9.137,96
06	Switch Gerenciável Gigabit POE++ 24 portas	01 un.	R\$ 3.398,67	R\$ 3.398,67

2.1. O crescimento das atividades internas, o aumento do fluxo de usuários conectados e a necessidade de maior disponibilidade operacional exigem equipamentos de rede mais robustos, seguros e com desempenho superior, capazes de garantir estabilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

2.2. Os equipamentos atualmente instalados apresentam limitações de alcance, capacidade, segurança e gerenciamento, além de registrarem quedas de conexão, perda de desempenho e instabilidade no sinal Wi-Fi. Tais falhas impactam diretamente rotinas administrativas, atendimento institucional, sessões legislativas e demais atividades dependentes da infraestrutura tecnológica.

2.3 Durante as análises técnicas realizadas pelo Setor de TI, constatou-se que parte dos equipamentos se encontra danificada devido a picos de energia, e o restante apresenta limitações significativas de cobertura, estabilidade, capacidade de tráfego e gerenciamento centralizado. Essa condição tem ocasionado lentidão, interrupções e falhas recorrentes, afetando setores críticos que dependem de conectividade para suas funções administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

2.4. A contratação proporcionará:

- Melhoria significativa da cobertura e qualidade do sinal Wi-Fi em todos os setores administrativos;
- Aumento da segurança por meio de políticas avançadas de firewall corporativo;
- Suporte adequado a um número maior de dispositivos simultâneos;
- Gestão centralizada e padronizada dos equipamentos de rede;
- Redução de falhas operacionais e interrupções nos sistemas internos;
- Melhoria da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços prestados pela

instituição.

As especificações técnicas, quantitativos e exigências adicionais estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nos levantamentos, análises e estudos técnicos realizados pelo Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.5 A implantação desta solução permitirá padronizar e modernizar integralmente a infraestrutura de rede sem fio da Câmara Municipal, garantindo maior confiabilidade, segurança institucional, controle administrativo e redução de falhas operacionais, atendendo às melhores práticas de governança e segurança da informação.

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações a seguir definem os requisitos mínimos necessários para os equipamentos e serviços que compõem a solução de modernização da infraestrutura de rede corporativa da Câmara Municipal de Sarzedo. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, devidamente homologados pela ANATEL, possuir garantia mínima de 12 meses e atender integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

– Equipamento de Rede – Access Point (AP) Corporativo:

O Access Point deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Padrão de Rede: Compatível com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be)

Bandas de Operação: Tri-band (2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz)

Largura de Canal: Até 320 MHz na banda de 6 GHz

Taxa de Transmissão:

- Banda 6 GHz: mínimo de 5 Gbps
- Banda 5 GHz: mínimo de 4 Gbps
- Banda 2,4 GHz: mínimo de 600 Mbps

Tecnologias Suportadas:

- MU-MIMO e OFDMA
- Roaming rápido (802.11r)
- Balanceamento de carga e direcionamento inteligente de banda

Interface de Rede:

- 1 porta Ethernet com velocidade mínima de 2,5 Gbps
- Alimentação via PoE+ (802.3at)

Área de Cobertura: mínimo de 120 m²

Capacidade de Conexões: mínimo de 300 dispositivos simultâneos

Segurança:

- WPA2/WPA3

- Suporte a VLAN e autenticação via RADIUS
- Portal cativo e controle de acesso para redes de convidados

Certificações:

- Certificação nacional para telecomunicações - ANATEL
- Normas internacionais aplicáveis (FCC, CE, IC)

Modelos de referência (para parâmetro técnico):

Ubiquiti UniFi U7-Pro, Aruba Instant On AP32, Cambium Networks XV2-23T

Intelbras AP 7739 ou equivalente.

As marcas acima são apresentadas apenas como referência técnica, sendo aceitos quaisquer equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

Gateway de Segurança com Roteamento Avançado:

O equipamento destinado ao gerenciamento, segurança e controle de tráfego da rede deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Tipo: Gateway de rede com gerenciamento em nuvem

Função: Consolidação de conectividade WAN/LAN, segurança avançada e gerenciamento centralizado de rede

Características Mínimas:

- Processador: Quad-core, frequência mínima de 1,5 GHz
- Portas de Rede:
- Mínimo 1 porta WAN com suporte a velocidades de até 2,5 GbE
- 4portas LAN Gigabit Ethernet (1 GbE)

Capacidade de Gerenciamento:

- Suporte para pelo menos 30 dispositivos de rede e 300 clientes simultâneos
- Interface de gerenciamento baseada em nuvem e aplicativo móvel

Segurança:

- Firewall stateful com inspeção profunda de pacotes (DPI)
- IDS/IPS com throughput mínimo de 1 Gbps
- Filtro de conteúdo, segmentação por VLAN/Sub-rede

VPN:

- Suporte a VPN site-to-site e cliente (WireGuard, L2TP, OpenVPN, IPsec)
- SD-WAN sem necessidade de licença adicional

Recursos de Rede:

- Balanceamento de carga e failover WAN
- Roteamento dinâmico (OSPF)

- QoS avançado por aplicação e dispositivo
- Servidor DHCP personalizável
- Suporte a IPv6

Certificações: CE, FCC, IC e certificação nacional para telecomunicações ANATEL.

Modelos de referência (parâmetro técnico):

Aruba EdgeConnect SD-WAN Appliance, Ubiquiti Cloud Gateway Ultra, Fortinet FortiGate 40F, ou equivalente.

As referências servem apenas como balizador técnico, admitindo quaisquer equipamentos que atendam plenamente aos requisitos mínimos.

– CABO DE REDE CAT6:

Tipo: Cabo de par trançado não blindado (UTP)

Categoria: Cat6

Bitola do Condutor: 23 AWG (cobre sólido)

Quantidade de Pares: 4 pares trançados

Isolamento: Polietileno de alta densidade (HDPE)

Revestimento Externo: PVC retardante à chama, classificação CMX (uso interno)

Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14565

Certificação: Homologação nacional para telecomunicações - ANATEL

- **Características de Transmissão**
- **Frequência nominal:** até 250 MHz
- **Impedância característica:** $100 \Omega \pm 15 \Omega$
- **Velocidade nominal de propagação (NVP):** 68%
- **Suporte a aplicações:**
 - Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
 - Fast Ethernet (100BASE-TX)
 - PoE e PoE+ (IEEE 802.3af/at)
 - ATM 155 Mbps
- **Características Mecânicas**
- **Diâmetro externo:** aproximadamente 6,0 mm

Modelos de referência (parâmetro técnico):

CommScope Cat6 UTP 23AWG, Intelbras Cabo UTP Cat6 23AWG, Furukawa Cat6 UTP 23AWG, ou equivalente.

As referências servem apenas como balizador técnico, admitindo quaisquer equipamentos que atendam plenamente aos requisitos mínimos.

As empresas que enviarem proposta deverão apresentar, os folders, datasheets ou documentos técnicos que descrevam detalhadamente os modelos dos equipamentos ofertados, contendo todas as especificações técnicas que comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de habilitação

Serviço de Implantação, Configuração e Consultoria Técnica Especializada:

O serviço deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Configuração do gateway/firewall corporativo conforme boas práticas e necessidades da instituição;
- Adoção, provisionamento e integração do controlador de rede;
- Integração dos pontos de acesso ao controlador e validação da comunicação;
- Estruturação da lógica de operação dos 4 pontos de acesso (SSIDs, bandas, políticas e topologia);
- Planejamento e configuração de VLANs, incluindo segmentação lógica e rede de visitantes;
- Configuração de SSIDs com isolamento de tráfego, quando necessário;
- Ativação de criptografia WPA3;
- Integração com servidor RADIUS, quando aplicável;
- Implementação de regras de firewall e políticas de acesso;
- Configuração de QoS alinhada às prioridades da instituição;
- Site survey básico para ajuste de canais, potências e mitigação de interferências;
- Ativação e ajuste dos recursos de roaming (802.11k/v/r);
- Testes completos de cobertura, conectividade, autenticação e desempenho;
- Entrega da documentação técnica da configuração aplicada;
- Treinamento com mínimo de 4 horas de duração, presencial na Câmara, em até 5 dias úteis após conclusão dos serviços de implantação, para alinhamento e transferência de conhecimento para operação pela equipe de TI da Câmara.

3.4. - Qualificação Técnica da Contratada

3.4.1 Para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e equipe profissional qualificada, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

3.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica

Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo:

- implantação e configuração de redes sem fio corporativas de alta densidade;

- instalação e certificação de cabeamento estruturado;
- configuração de firewall corporativo, VLANs, QoS e políticas de segurança;
- implementação de controladores de rede e pontos de acesso corporativos.

3.4.3 Qualificação Profissional da Equipe Técnica

Os profissionais que atuarão diretamente na instalação, configuração e entrega técnica da solução deverão possuir, **obrigatoriamente**:

Formação superior completa em Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Computação em Nuvem, IA e ou áreas correlatas; A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de diplomas, atestado de conclusão **de** curso superior, certificados e currículos dos profissionais designados.

3.4.4– Responsável Técnico

A contratada deverá indicar responsável técnico formal pelo serviço, o qual deverá:

- possuir formação superior compatível com o objeto;
- possuir certificação profissional reconhecida na área de redes ou infraestrutura;
- responder tecnicamente pela execução do contrato.

3.4.5 – Manutenção das Condições de Habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, CEP 32450-000, Sarzedo/MG.

4.2 Os trabalhos deverão ser realizados **de segunda a sexta-feira**, no horário de **08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30**, salvo necessidade excepcional previamente autorizada pela administração.

4.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais competências da fiscalização designada no processo.

4.4 O fornecimento dos equipamentos, licenças, materiais e a execução integral dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, fica designada a servidora Gislene da Silva Rafino como Fiscal dos contratos administrativos decorrentes deste processo, incluindo todas as etapas de acompanhamento, controle e recebimento dos bens e serviços contratados.

A designação observa o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo eventual ausência de segregação de funções ser formalmente justificada nos autos pela autoridade competente.

5.2 Competências da Fiscal do Contrato:

Compete à Fiscal designada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações pactuadas:

I – Acompanhar, supervisionar e controlar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

II – Monitorar prazos, acompanhar entregas, validar a execução dos serviços, propor ajustes ou alterações contratuais quando cabíveis, bem como comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa, mantendo comunicação direta com a contratada para esclarecimentos, orientações, solicitações de adequações e implementação de correções necessárias.

IV – Realizar o ateste dos documentos fiscais, relatórios técnicos, termos de entrega, laudos, listas de verificação e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e pagamento, conforme arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021.

V – Elaborar relatórios técnicos e registros formais das ocorrências relevantes da execução contratual, mantendo histórico atualizado e devidamente fundamentado no processo administrativo.

VI – Recomendar à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, quando constatados descumprimentos contratuais, falhas técnicas, atrasos injustificados ou demais irregularidades.

VII – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente e pelos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade), mantendo-se a contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade e integridade do objeto entregue, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Executar a instalação física dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de infraestrutura de rede.
- 6.2** Realizar a configuração completa do firewall/gateway corporativo, incluindo redes, VLANs, políticas de segurança (WPA3), QoS, segmentação lógica, controle de tráfego e demais parâmetros necessários à operação da solução.
- 6.3** Integrar todos os pontos de acesso (APs) ao controlador centralizado, realizando provisionamento, adoção, configuração de SSIDs institucionais, perfis de acesso, isolamentos de tráfego e definições de roaming.
- 6.4** Executar testes práticos de desempenho, incluindo:
Velocidade, alcance, roaming assistido (802.11k/v/r), estabilidade, validação de autenticação e desempenho geral da solução.
- 6.5** Realizar testes completos de desempenho e estabilidade ao término da instalação, com apresentação dos resultados à fiscalização para fins de aceite.
- 6.6** Realizar treinamento técnico presencial, durante e após a instalação, junto à equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, contemplando todas as configurações aplicadas, políticas criadas, modo de gerenciamento e funcionamento dos equipamentos.
- 6.7** Entregar toda a documentação técnica detalhada da solução, incluindo:
Topologia da rede implantada; mapa de APs; VLANs configuradas; perfis e parâmetros de SSIDs; regras de firewall; configurações de QoS; credenciais de administrador; informações de acesso ao controlador; comprovantes de ativação e licenciamento, quando aplicáveis.
- 6.8** Garantir suporte técnico integral durante o período de garantia, prestando esclarecimentos, correções e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 6.9** Fornecer o objeto contratado rigorosamente conforme as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, independentemente de transcrição.
- 6.10** Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, incluindo seguro contra acidentes de trabalho para toda a equipe envolvida, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre tais trabalhadores e a Câmara Municipal.
- 6.11** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12** Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, atendendo prontamente às solicitações, prestando esclarecimentos, permitindo inspeções e adotando medidas corretivas determinadas pela Fiscal do Contrato.

6.13 Corrigir imediatamente, por sua conta e risco, quaisquer falhas, deficiências ou irregularidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais.

6.14 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão contratual nos termos previstos na legislação e no contrato.

6.15 Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a execução do objeto contratado.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar à contratada o pagamento devido, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, somente após o recebimento definitivo, ateste da fiscalização e apresentação das respectivas notas fiscais, nos termos dos arts. 141 e 146 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Acompanhar, juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação, a implantação da solução contratada, garantindo condições adequadas ao acompanhamento técnico.

7.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou condutas inadequadas de seus profissionais, para adoção imediata das medidas corretivas.

7.4. Proporcionar as condições físicas e operacionais necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas técnicas e das exigências deste Termo de Referência.

7.5. Notificar a contratada, fixando prazo razoável, para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução ou no recebimento do objeto.

7.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações.

7.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada relacionadas ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelos danos, falhas ou vícios decorrentes da execução.

8- ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, com base na coleta de três orçamentos válidos, a proposta considerada mais vantajosa resultou no valor global de R\$22.258,25 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação direta.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará os pagamentos à contratada em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo das notas fiscais e da apresentação dos seguintes documentos válidos:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal / PGFN;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.2. Caso qualquer dos documentos citados no item 10.1 esteja com prazo de validade vencido, o pagamento ficará retido até que a contratada apresente documentação regularizada.

10.3. As notas fiscais deverão estar devidamente preenchidas e conter todas as informações necessárias, devendo ser atestadas pela fiscalização, que as encaminhará à Seção Financeira para fins de liquidação.

10.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega integral de todos os itens constantes da Solicitação de Fornecimento (SF).

10.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com cada ordem de fornecimento, observando a legislação fiscal vigente.

10.6. No caso de redução de preços no mercado, a contratada deverá repassar proporcionalmente o índice de redução, em observância ao princípio da economicidade e ao interesse público.

10.7. Conforme o **Decreto Municipal nº 1.607/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, conforme percentuais previstos.

Não haverá retenção para empresas optantes pelo **Simples Nacional**, desde que tal condição seja informada de forma expressa na nota fiscal.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O contrato decorrente desta contratação direta terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável e mediante justificativa administrativa.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação

orçamentária própria da Câmara Municipal de Sarzedo, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme classificações abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: Ficha 18- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa

Dotação Orçamentária: nº: Ficha 04- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Câmara Municipal poderá revogar este Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.

Poderá, ainda, anulá-lo sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

Sarzedo, 06 janeiro 2026

Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro
Agente de contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO I DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, instalação, configuração e entrega técnica de equipamentos e serviços destinados à modernização da infraestrutura de rede corporativa da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo: Serviço de Implantação e Configuração da Rede Corporativa; Serviço de Instalação Física e Cabeamento Estruturado; Consultoria Técnica, Treinamento e Suporte Especializado no local; Controlador Corporativo de Rede com Firewall e gestão em Nuvem; Pontos de Acesso Wi-Fi 7 Corporativos (4 unidades); Switch Gerenciável Gigabit POE++ 24 portas.

Proposta :

Item	Descrição:	Quant.	Valor Uni.	Valor total
01	Serviço de Implantação e Configuração da Rede Corporativa.	01 serv.		
02	Serviço de Instalação Física e Cabeamento Estruturado.	01 serv.		
03	Consultoria Técnica, Treinamento e Suporte.	01 serv.		
04	Controlador Corporativo de Rede com Firewall e gestão em Nuvem.	01 uni.		
05	Pontos de Acesso Wi-Fi 7 Corporativos.	04 un		
06	Switch Gerenciável Gigabit POE++ 24 portas.	01 un		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
- Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Nº do CNPJ:

Endereço:

Conforme o **Decreto Municipal nº 1.607/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, conforme percentuais previstos.

Não haverá retenção para empresas optantes pelo **Simples Nacional**, desde que tal condição seja informada de forma expressa na nota fiscal.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A
EMPRESA_____,A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À
MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE
CORPORATIVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente

1.2 CONTRATADA: _____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ Nº ____Bairro _____, CEP _____, cidade: _____/MG, Telefone_____, e-mail _____neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto inclui todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas, licenças, serviços, mão de obra especializada, testes, certificações, validações e **documentação técnica** necessários para a plena implantação e funcionamento da solução, assegurando a melhoria, ampliação e padronização da infraestrutura de conectividade da Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	Descrição:	Quantidade
01	Serviço de Implantação e Configuração da Rede Corporativa	01 serv.
02	Serviço de Instalação Física e Cabeamento Estruturado	01 serv.

03	Consultoria Técnica, Treinamento e Suporte	01 serv.
04	Controlador Corporativo de Rede	01 un.
05	Pontos de Acesso Wi-Fi Corporativos	04 un.
06	Switch Gerenciável Gigabit	01 un.

2.2. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. **75, inciso II**, da Lei Federal nº **14.133/2021**, por se tratar de aquisição de **bens e serviços de natureza comum**, cujo valor global está abaixo do limite legalmente estabelecido, observadas todas as **condições, justificativas e formalidades** previstas na legislação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: nº: Ficha 18- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa

Dotação Orçamentária: nº: Ficha 04- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, CEP 32450-000, Sarzedo/MG.

4.2. Os trabalhos deverão ser realizados **de segunda a sexta-feira**, no horário de **08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30**, salvo necessidade excepcional previamente autorizada pela administração.

4.3.A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais competências da fiscalização designada no processo.

4.4. O fornecimento dos equipamentos, licenças, materiais e a execução integral dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) pela Câmara Municipal de Sarzedo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a instalação física dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de infraestrutura de rede.
- 5.2. Realizar a configuração completa do firewall/gateway corporativo, incluindo redes, VLANs, políticas de segurança (WPA3), QoS, segmentação lógica, controle de tráfego e demais parâmetros necessários à operação da solução.
- 5.3. Integrar todos os pontos de acesso (APs) ao controlador centralizado, realizando provisionamento, adoção, configuração de SSIDs institucionais, perfis de acesso, isolamentos de tráfego e definições de roaming.
- 5.4. Executar testes práticos de desempenho, incluindo:
Velocidade, alcance, roaming assistido (802.11k/v/r), estabilidade, validação de autenticação e desempenho geral da solução.
- 5.5. Realizar testes completos de desempenho e estabilidade ao término da instalação, com apresentação dos resultados à fiscalização para fins de aceite.
- 5.6. Realizar treinamento técnico presencial, durante e após a instalação, junto à equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, contemplando todas as configurações aplicadas, políticas criadas, modo de gerenciamento e funcionamento dos equipamentos.
- 5.7. Entregar toda a documentação técnica detalhada da solução, incluindo:
Topologia da rede implantada; mapa de APs; VLANs configuradas; perfis e parâmetros de SSIDs; regras de firewall; configurações de QoS; credenciais de administrador; informações de acesso ao controlador; comprovantes de ativação e licenciamento, quando aplicáveis.
- 5.8. Garantir suporte técnico integral durante o período de garantia, prestando esclarecimentos, correções e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 5.9. Fornecer o objeto contratado rigorosamente conforme as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, independentemente de transcrição.
- 5.10. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, incluindo seguro contra acidentes de trabalho para toda a equipe envolvida, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre tais trabalhadores e a Câmara Municipal.

5.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, atendendo prontamente às solicitações, prestando esclarecimentos, permitindo inspeções e adotando medidas corretivas determinadas pela Fiscal do Contrato.

5.13. Corrigir imediatamente, por sua conta e risco, quaisquer falhas, deficiências ou irregularidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais.

5.14. Reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão contratual nos termos previstos na legislação e no contrato.

5.15. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar à contratada o pagamento devido, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, somente após o recebimento definitivo, ateste da fiscalização e apresentação das respectivas notas fiscais, nos termos dos arts. 141 e 146 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Acompanhar, juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação, a implantação da solução contratada, garantindo condições adequadas ao acompanhamento técnico.

6.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou condutas inadequadas de seus profissionais, para adoção imediata das medidas corretivas.

6.4. Proporcionar as condições físicas e operacionais necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas técnicas e das exigências deste contrato.

6.5. Notificar a contratada, fixando prazo razoável, para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução ou no recebimento do objeto.

6.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações.

6.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada relacionadas ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelos danos, falhas ou vícios decorrentes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará os pagamentos à contratada em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo das notas fiscais e da apresentação dos seguintes documentos válidos:

8.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal / PGFN; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3. Caso qualquer dos documentos citados no item 8.2 esteja com prazo de validade vencido, o pagamento ficará retido até que a contratada apresente documentação regularizada.

8.4. As notas fiscais deverão estar devidamente preenchidas e conter todas as informações necessárias, devendo ser atestadas pela fiscalização, que as encaminhará à Seção Financeira para fins de liquidação.

8.5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega integral de todos os itens constantes da Solicitação de Fornecimento (SF).

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com cada ordem de fornecimento, observando a legislação fiscal vigente.

8.7. No caso de redução de preços no mercado, a contratada deverá repassar proporcionalmente o índice de redução, em observância ao princípio da economicidade e ao interesse público.

8.8. Conforme o **Decreto Municipal nº 1.607/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, conforme percentuais previstos.

8.9. Não haverá retenção para empresas optantes pelo **Simples Nacional**, desde que tal condição seja informada de forma expressa na nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº

14.133/2021, mediante formalização e contraditório

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, _____ de _____ de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarz

Representante legal do Contratado